



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59/17 PROTOCOLO GERAL Nº 5636/17

AS COMISSÕES

- () CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- () FINANÇAS E ORÇAMENTO
- () OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- () EDUC., CULTURA E ESPORTES
- () SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
- () ASSUNTOS METROPOLITANOS
- () DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- () LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
- () DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
- () DEF. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- () FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- () IDOSO, APOSENT.PENS. E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- () DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
- () COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS
- () COMISSÃO MISTA

_____/_____/_____

Dispõe sobre autorização de cessão do Plenário da Câmara Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 20__, aprovou e eu, PERY RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão do Plenário da Câmara Municipal no dia 27 de novembro de 2017, a partir das 9h, à Comissão Mista, para a realização de Audiência Pública, visando à discussão e explanação do Projeto de Lei nº 104/2017, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

Art. 2º. O termo de compromisso a que se refere o artigo 5º da Resolução nº 2.453, de 02 de março de 2007, deverá ser firmado pelo Vereador Ary de Oliveira.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 2017.

ARY DE OLIVEIRA
Vereador do PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, objetivando autorização para cessão do Plenário da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, para a realização de audiência pública, visando à discussão e explanação do Projeto de Lei nº 104/2017, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo, para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

A Audiência será realizada em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e art. 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades).

Diante do exposto, aguardamos o beneplácito do E. Plenário na aprovação da propositura em tela.